

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás com sede administrativa na Praça do Centro Administrativo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.740.455/0001 06, por meio do Pregoeiro Mauricio Wisley Fabrício da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 Sala da Comissão de Licitação;

MODALIDADE: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço unitário por km/Lote/Roteiro

Data de julgamento: 22/04/2015;

Horário: 09h00min.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município para atender ao PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, no exercício de 2015, conforme roteiros constantes do Anexo I.

1.2 - O preço médio estimado da despesa por veículo é a seguinte de acordo com a pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os anexos:

Anexo I - "Descrição dos Lotes/Roteiros";

Anexo II "Modelo de declaração de atendimento aos requisitos da habilitação";

Anexo III -"Modelo da Proposta";

Anexo IV - "Minuta do Contrato";

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoa Jurídica, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas,

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nºs 1 e 2**,

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/_____.
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
PROPONENTE: _____

Envelope nº 2 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/_____.
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
PROPONENTE: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel da empresa e redigida/digitada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do lote/roteiro contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta - Anexo II deste Edital.

6.1.4 Preço inicial da licitante por quilometro rodado e preço total do lote/roteiro percorrido diariamente, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5 - Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os custos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

6.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

6.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade de quilômetros prevista no Anexo I do Edital.

7.0 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÕES JURIDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADES FISCAIS

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.3 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.4 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.5 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.6 - prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

7.3.7 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 - CAPACIDADES TÉCNICA OPERACIONAL

7.4.1 – O licitante deverá apresentar Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo para cada lote compatível com as características do roteiro que apresentar proposta;

7.4.2 – Habilitação de condutores (mínima categoria “D”);

7.4.3 – Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para o Transporte Escolar;

7.4.4 – Comprovação que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses.

7.4.5 – Contratos de Locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital:

8.3.2 - Que apresentem preço inferior ao mínimo estabelecido para o percurso, baseado na inexequibilidade, considerados para tanto o valor mínimo de 70% do valor previsto no item 1.2;

8.3.3 - Que apresentem preço maior em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta, desde que este não esteja elencada como inexequível, conforme item "8.3.2";

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.6.4 - No caso de empate nos preços, em que as licitantes apresentarem o valor mínimo estabelecido para o percurso, baseado na inexequibilidade, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado após a verificação das condições de habilitação;

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.8 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9 - Os lances deverão ser formulados por lote/roteiro, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, constante do item 8.3.2, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

8.11 - Em caso de empate, ou de redução do valor até o preço mínimo, estabelecido no item 8.3.2, será declarado vencedor aquele que apresentou o menor preço inicial, no envelope da proposta, ou que tenha ganhado o sorteio da ordem de lances, conforme item 8.7;

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

8.16 - Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos seus autores;

8.16.1 - Somente serão abertos os envelopes, depois de concluídas a fase de lances e negociação do lotes/roteiro;

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 substituição e apresentação de documentos, ou;

8.17.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada;

8.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3.5, o

Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso;

8.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.21 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação caso em que será declarado vencedor.

9.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro o licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 A adjudicação será feita, por lote/roteiro.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O serviço objeto desta licitação será executado mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, que fiscalizará e manterá controle do serviço.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - No caso de problemas com veículo utilizado na prestação do serviço, ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato a substituição por outro veículo sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato;

11.2 - A contratada é obrigada a atender solicitação do contratante, para o transporte de alunos fora do período letivo e em caráter extraordinário sempre que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas no contrato, caso não atenda;

11.3 - A contratada não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços executados será efetuado no prazo de até 10(dez) dias, após apresentação de fatura/nota fiscal;

12.2 - Os valores apresentados na fatura deverão ser idênticos aos constantes do relatório apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer;

12.3 - O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, mediante apresentação das notas fiscais, por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

13.0 - DO REAJUSTE

13.1 - Os valores constantes do objeto poderão ter correções nos valores atuais, que serão aplicados, apenas no caso de aumento do valor do combustível, conforme estabelecido na minuta do contrato, sendo que deverá obedecer aos índices fixados de acordo com a planilha de composição de custo do preço do quilometro rodado, que representa um percentual de **34% (trinta e quatro por cento)**, do valor do quilometro rodado.

14.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - A execução dos serviços constantes do objeto será efetuada de acordo com o **CALENDARIO ESCOLAR**.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo;

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões negativas de débito da adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.2 - Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

15.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso junto a Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer** para assinar o contrato, munido do laudo de vistoria dos veículos emitido pelo DETRAN que ateste a regularidade e adequação para o Transporte Escolar.

15.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente;

15.4 O contrato será celebrado com duração até o término do período letivo.

16.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

b) multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, em caso de suspensão do serviço, de até 05 (cinco) dias úteis;

c) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de suspensão do serviço superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 20% (vinte por cento, cumulativa, até a sua regularização);

d) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

e) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da

assinatura do contrato, por culpa, de empresa vencedora;

t) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura do contrato;

g) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos serviços, quando o contratante tiver de contratar outro prestador de serviço para suprir a omissão da Contratada;

h) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;

j) rescisão do Contrato com as conseqüências previstas na legislação vigente.

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas oriundas deste contrato serão cobertas com Recursos Provenientes do orçamento do exercício 2015 custeados pela seguinte dotação orçamentária: **12.361.0403.2-036.3.3.90.39.00.00** -Manutenção Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão á disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, após a celebração do contrato.

18.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

18.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil;



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás**

Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000
Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

18.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

18.6 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás;

18.8 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do Fone nº (62) 3446-1249; e interessados em adquirir o edital ou diretamente na Praça Centro administrativo nº01 Alto Paraíso de Goiás.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de ABRIL de 2015.

MAURICIO WISLLEY FABRÍCIO DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	KM		PERCURSO: Fazendas Matri Sadam, GDM e Almecegas com destino as Escolas Municipais Zeca de Faria, Ana Aguiar e Creche Criança Feliz e Colégio Estadual Moisés Nunes Bandeira e Colégio Dr. Gerson de Faria Pereira todos na cidade de Alto Paraíso. EXTENSÃO: ida e volta 118km/dia e km/ mês estimada 2.596km. NUMERO DE ALUNOS: 09(nove) alunos. PERÍODO: vespertino. CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 80% terra, 20% asfalto. CARACTERÍSTICA DO VEICULO: Veículo com capacidade mínima 09 (nove) passageiros.	2.596	2,200
2	KM		PERCURSO: Fazendas: Brejão, Tia Rita, Chico Goiano, Valdivino, Preto de Ambrósio, Dalmar com destino a Escola Municipal Santo Antonio da Parida no Sertão. EXTENSÃO: ida e volta 150 km/dia e km /mês estimada 3.300 km. NUMERO DE ALUNOS: 09 (nove) alunos. PERÍODO: matutino. CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 100% terra. CARACTERÍSTICA DO VEICULO: Veículo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros.	3.300	2,590
3	KM		PERCURSO:Buscar aluno especial na cidade alta para o Colégio Estadual Moises Nunes Bandeira. EXTENSÃO: ida e volta 15 km/dia e km /mês estimada 330 km. NUMERO DE ALUNOS: 01 (um) aluno. PERÍODO: matutino CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 100% asfalto CARACTERÍSTICO DO VEICULO: Veiculo com capacidade mínima para 04 (quatro) alunos.	330	2,150
4	KM		PERCURSO:Lote 75 Sr Virgilio, lote 83 Sr Guilherme, lote Sr Deodato, Luiz Velho Sr Cinomar com destino ao Educandário Humberto de Campos na cidade da Fraternidade. EXTENSÃO: ida e volta 85 km/dia e km /mês estimada 1.870 km. NUMERO DE ALUNOS: 35 (trinta e cinco) alunos. PERÍODO: matutino CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 100% terra CARACTERÍSTICO DO VEICULO: Veiculo com capacidade mínima para 38 (trinta e oito) alunos.	1.870	3,200



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás**

Praça Centro Administrativo Divaldo William Rincó, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000
Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, empresa no ramo de atividade de transporte escolar, inscrita no CNPJ nº XX,XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição municipal nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) Fulano de Tal (qualificação), DECLARA para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório - Edital de Pregão nº XXXXX.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Alto Paraíso de Goiás, XX de XXXXX de XXXX.

NOME DA EMPRESA
FULANO DE TAL
Proprietário ou Procurador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000
Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº _____/_____

_____, inscrita no CPF/CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000
Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

Cabeçalho **NOME DA EMPRESA Endereço, telefone.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de **Alto Paraíso de Goiás.**

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao Pregão nº XX/XXXX, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Lote/ Roteiro	Und	Discriminação	Valor Unitário KM	Valor Diário	Valor Mensal Estimado
	Srv				

II - Da validade da Proposta: (ver item 6.1.6 do edital.)

III - Do Prazo de Pagamento: (ver item 12.1 do edital).

IV - Declaremos aceitar as condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº XX/XXXX, a minuta contratual, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

V - Declaremos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Local e Data

Assinatura do Proprietário ou Procurador
Nome da Empresa
Nome do Proprietário

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001, com sede administrativa na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, _____, portador da CI(RG) nº _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF nº. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ Situada a _____
- Nº _____ - _____ - _____, representada neste ato pelo seu sócio Sr. _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo licitatório nº ____/____, na modalidade Pregão Presencial nº XX/XXXX bem como os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar por parte da CONTRATADA, para atender ao PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, compreendendo os seguintes roteiros discriminados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

Pela presente contratação descrita na cláusula primeira deste instrumento o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a importância estimada para o exercício de _____ o valor de R\$: _____ (_____) para efeito de nota de empenho que serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo único: Os valores ora pactuados poderão sofrer alterações, de acordo com a redução ou aumento nos roteiros, e ainda Correções nos valores atuais, que serão aplicadas apenas no caso de aumento comprovado do valor do combustível, ocorrido no mercado local, sendo que deverá obedecer aos (índices fixados de acordo com a planilha de composição de custo do preço do quilometro rodado, que representa um percentual de 34% (trinta e quatro por cento), do valor do quilometro rodado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente após o fechamento do mês, até o décimo dia do mês subsequente, mediante relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, contendo os serviços de transporte prestados pela CONTRATADA;

Os valores apresentados na fatura deverão ser idênticos aos constantes do relatório apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer;

O Pagamento será mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada, discriminados os valores a, serem retidos a título de Contribuição Previdenciária nos termos da Instrução Normativa **SRP nº 03, de 14 de julho de 2005**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE ROTEIRO

Havendo necessidade de aumento ou redução do roteiro ou mesmo substituição por outro similar, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA, sendo que o mesmo deverá atender prontamente, não podendo haver nenhum tipo de recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será efetuada de acordo com o CALENDÁRIO ESCOLAR, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto deste contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de _____, da Lei Orçamentária, assim classificados: 12.361.0403.2-035- 3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga se a efetuar o respectivo pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, dar condições de tráfego nas estradas municipais utilizadas no percurso e nas estaduais solicitar junto ao Estado a manutenção da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) O contratado se compromete a adequar o veículo e respeitar rigorosamente ao que determina os artigos 136 a 139 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequada à espécie e resolução do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios referente ao serviço de transporte escolar;

b) Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação ou categoria aluguel;

c) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar, sendo no mínimo:

1) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes lateral e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo da carroceria pintada da cor amarela, as cores deverão ser invertidas:

2) equipamento registrador instantâneo Inalterável de velocidade e tempo;

3) lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade superior da parte traseira;

4) cintos de segurança, em número igual à. Lotação;

d) - Apresentar documentação do motorista que conduzirá o veículo do transporte escolar, atestando:

1) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2) Possuir Habilitação de categoria "D", no mínimo;

3) Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4) Ter sido aprovado em cursos especializado de transportes de passageiros, nos termos das Resoluções do CONTRAN nº. 789/1994 e 055/1998.

e) manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpo, equipado, oferecendo conforto e segurança aos passageiros e com cintos de segurança em número igual à Lotação, substituindo-o quando não oferecer condições de cumprir o transporte aqui contratado;

- f) responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção do veículo, inclusive combustível;
- g) responsabilizar se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes ao serviço prestado;
- h) substituir por outro veículo imediatamente caso haja defeito no veículo durante o transporte dos estudantes;
- i) atender a solicitação do contratante, para o transporte de alunos fora do período letivo e em caráter extraordinário sempre que for solicitado, devendo o pagamento ser faturado separadamente;
- j) ressarcir a terceiros bem como aos estudantes transportados, por quaisquer danos causados pelo veículo contratado ou seu condutor, isentando o Município de quaisquer custos referentes a esses danos;
- l) apresentar o veículo contratado para vistoria sempre que solicitado, pela Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer;
- m) apresentar comprovante de recolhimento das obrigações tributárias e encargos sociais, previstos para pessoas jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Pela inexecução total parcial da proposta, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de valor total do Contrato, em caso de suspensão do serviço de até 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de suspensão do serviço superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 20% (vinte por cento, cumulativa, até a sua regularização);
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;
- e) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato, por culpa da empresa vencedora;

- f) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura, do contrato;
- g) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos serviços, quando o contratante tiver de contratar outro prestador de serviço para suprir a omissão da Contratada;
- h) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
- i) declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
- j) rescisão do Contrato com as conseqüências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-à, no que concerne à sua inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei m^o 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

A critério do interesse público o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado oficialmente com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, o qual manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás**

Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000
Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito foro desta comarca, para dirimir as questões emergentes do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Alto Paraíso de Goiás, ____ de ____ de _____.

Contratante

Secretario de Educação

Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF: